

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
RECEBIDO

Em: 07/02/23 às 10:45 hs.

Witane Duarte
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P 07 / 02 / 2023
[Assinatura]
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
APROVADO

Em: 13 / 02 / 2023

[Assinatura]
Responsável

MENSAGEM Nº 02/2023

Santa Luzia do Paruá/MA, 06/02/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso **PROJETO DE LEI nº 02/2023** que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros no percentual máximo de 45% (quarenta e cinco por cento), mediante expressa autorização dos servidores públicos municipais de Santa Luzia do Paruá – MA.

Entendo ser de sumo interesse para o **Município e para seus servidores**, a aprovação do presente **projeto de lei**, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa r. **Casa Legislativa**, para que, na forma da **Lei Orgânica do Município**, possa o mesmo ser aprovado, e **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, devido à sua relevância.

Na oportunidade, reitero meus votos de elevada estima e consideração a essa r. Casa.

ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
380

Assinado de forma digital por ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2023.02.07 15:34:23 -03'00'

Antônio Vilson Marreiros Ferraz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
RECEBIDO

Em: 07/02/23 às 10:45hs.

Milene Duarte
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 07 / 02 / 2023
[Assinatura]
Secretaria

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
APPROVADO

Em: 13 / 02 / 2023

[Assinatura]
Responsável

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 71, DA LEI 04/1989, CRIADO PELA LEI 484/2021, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DESTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo único do art.71 da Lei nº 04, de 17 de janeiro de 1989, criado pela Lei nº 484/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71

Parágrafo Único: Mediante autorização do servidor, o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Santa Luzia do Paruá/MA será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ANTONIO VILSON
MARREIROS

FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Dados: 2023.02.07 15:34:48 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal